

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de treinamento sobre “Governança Corporativa para Empresas Estatais”, conforme a Lei nº 13.303/2016, para até 40 participantes, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

#### 3.1. Motivação

A contratação do treinamento “Governança Corporativa para Empresas Estatais”, conforme a Lei nº 13.303/2016, é importante para assegurar um processo de tomada de decisão que seja transparente e alinhado aos objetivos organizacionais. Os principais fundamentos para esta iniciativa são:

- Evolução das normas e demandas do mercado: as áreas de compliance e governança estão em constante mudança, impulsionadas por novas regulamentações e a necessidade de atender a expectativas crescentes dos stakeholders. É essencial manter a alta direção informada para assegurar a conformidade e a viabilidade do negócio;
- Gestão de risco e conformidade: a adoção de boas práticas de governança e uma gestão eficiente dos riscos são fundamentais para prevenir questões legais, financeiras e de imagem. Um programa de formação especializado permitirá que os líderes façam escolhas fundamentadas, reduzindo assim esses riscos;
- Compromisso com ética e transparência: organizações que apostam em compliance e governança evidenciam um sólido comprometimento com a ética e a integridade. Esta postura não só eleva a imagem no mercado, mas também conquista investidores, clientes e talentos;
- Desenvolvimento de líderes estratégicos: capacitar diretores, conselheiros e membros da alta administração com conhecimentos em compliance e governança é crucial para formar líderes que tomam decisões estratégicas alinhadas aos valores e objetivos da organização. Esta formação contribui para uma tomada de decisões mais eficaz e ética;
- Sustentabilidade a longo prazo: líderes bem informados são mais propensos a tomar decisões sustentáveis, o que é fundamental para o sucesso contínuo da empresa.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Enfim, a contratação deste treinamento tem a finalidade de aprimorar a capacidade dos líderes, assegurando a conformidade, minimizando riscos e fortalecendo a cultura de governança. Assim, contribuindo significativamente para a sustentabilidade e o sucesso do negócio a longo prazo.

### **3.2. Da escolha da Contratada**

A escolha da empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.380.894/0001-89, baseia-se na proficiência de capacitações de alto nível para servidores públicos federais, estaduais e municipais nos temas de governança, auditoria, controles internos administrativos, gestão de riscos, planejamento estratégico, licitações e contratos. Com destaque aos seguintes valores: resiliência, responsabilidade e reciprocidade. Propicia cursos com caráter estritamente pedagógico e de transmissão de conhecimento. Fundamenta-se exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões, informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelos instrutores visando proporcionar geração de conhecimento relativo a atividades administrativas. Sendo que a atividade de ensino e todas as atividades práticas são baseadas em situações e dúvidas trazidas pelo contratante das áreas, com foco no entendimento e aplicação dos conceitos aprendidos. E, ainda, com expertise em cursos pedagógicos para construção de mapeamento de fluxos e rotinas de matérias relacionadas a atividade administrativa.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Descrição Sumária**

Contratação de treinamento sobre “Governança Corporativa para Empresas Estatais”, conforme a Lei nº 13.303/2016, para até 40 participantes, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

### **5.2. Da Descrição do Curso**

- Curso:** Governança Corporativa em Estatais, conforme a Lei nº 13.303/2016;
- Data:** 19/11/2025;
- Horário:** das 08h às 12h e das 14h às 18h;
- Carga horária:** 08 (oito) horas;
- Local:** a ser definido pela Cesama;
- Número de participantes:** até 40 (quarenta);
- Modalidade:** in company, presencial.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

### 5.3. Dos Objetivos

O principal objetivo do treinamento é capacitar os servidores da Cesama para aplicar, de forma prática e estratégica, os princípios e instrumentos da governança corporativa exigidos pela Lei nº 13.303/2016. Busca-se ampliar o entendimento institucional sobre boas práticas de governança no setor público, abordando temas como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade corporativa, gestão de riscos, controles internos e estruturas de decisão. O curso proporcionará aos participantes conhecimentos atualizados, fundamentados nas diretrizes da legislação vigente e nas experiências consolidadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU). Espera-se, ao final, que os servidores estejam mais preparados para avaliar, implementar e aprimorar os mecanismos de governança da Cesama, contribuindo para o fortalecimento da gestão, o cumprimento da legislação aplicável e a geração de valor público. O treinamento também visa fomentar a cultura de integridade e de melhoria contínua, essenciais ao desempenho institucional e à confiança da sociedade nos serviços prestados.

### 5.4. Conteúdo Programático

A matéria “Código de Conduta Ética” deve remeter ao documento elaborado e vigente na empresa - Código de Conduta Ética e Integridade da CESAMA.

#### 1- Introdução à Lei 13.303/2016

- Contexto e objetivos da lei ;
- Principais mudanças e impactos para as empresas estatais;
- Governança Corporativa em Empresas Estatais;
- Programa de integridade nas empresas estatais: recomendações trazidas pela Lei 12.846/2013 (Anticorrupção).

#### 2- Interação entre os órgãos estatutários

- Papel estratégico e importância das instâncias de governança corporativa;
- Importância da transparência, prestação de contas e responsabilidade;
- Relação da Diretoria Executiva com o Conselho de Administração;
- Relação entre os membros dos órgãos estatutários.

#### 3- Composição e atribuições

- Funções de fiscalização e controle;
- Análise de relatórios financeiros e conformidade legal;
- Papel dos órgãos estatutários na governança corporativa;
- Contribuição para a sustentabilidade e crescimento das empresas;
- Desafios e boas práticas na atuação dos conselhos.

#### 4- Análise de exemplos reais de governança em empresas estatais

- Discussão de desafios e soluções práticas;
- Conclusão e Avaliação.

**5- O Contexto das Empresas Estatais**

- O ambiente regulatório – com foco na regulação específica do saneamento;
- Especificidades da gestão e governança das empresas estatais.

**6- Boas Práticas de Governança Corporativa nas Empresas Estatais**

- Estrutura de governança de uma empresa: visão geral;
- Boas práticas de governança corporativa para Conselheiros de Administração e Fiscal, Diretoria e Comitês Estatutários;
- Principais comandos de governança da Lei 13.303/2016;
- Aspectos comportamentais que interferem no processo decisório;
- A área de governança nas estatais.

**7- O Ambiente Legal da Governança das Empresas Estatais**

- Aprofundando a Lei 13.303/2016 – pontos de atenção;
- Responsabilidades dos órgãos de governança;
- Responsabilidade dos administradores e deveres fiduciários.

**8- Melhores Práticas para os membros dos órgãos de governança das estatais**

- Papel do comitê de elegibilidade no processo de indicação dos administradores;
- Papéis e responsabilidades dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Independência dos conselheiros;
- Consideração sobre a diversidade na composição dos órgãos estatutários;
- Avaliação de desempenho, nos termos da Lei n. 13.303/2016;
- Perfil dos integrantes, dinâmica das reuniões, e relacionamento entre os órgãos.

**9- Instâncias de Controles Internos e Externos nas Empresas Estatais**

- O comitê de auditoria estatutário (CAE) e seu papel nas estatais;
- Sistemas de controles internos e gestão de riscos das estatais;
  - Atuação do CAE nas empresas estatais e aspectos do compliance e controles internos;
  - Governança e as falhas de controle nas estatais.

**10- Lei Anticorrupção, Ouvidoria e Código de Conduta**

- A ouvidoria nas empresas estatais: papel e fluxo dos processos;
- Canais de denúncia e mecanismos de proteção;
- Programa de integridade nas empresas estatais: recomendações trazidas pela Lei 12.846/2013 (Anticorrupção).

**11- Relatório Integrado (RI) e ESG**

- ESG no contexto da governança;
- Considerações sobre o ESG nas empresas estatais.



## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

**6.1.** O valor total do investimento para a participação de até 40 inscritos é de R\$37.635,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**6.2.** O valor praticado está compatível com os preços de mercado, conforme evidenciado nas imagens da nota fiscal e da nota de empenho apresentadas abaixo, que demonstram o valor efetivamente aplicado.

Em observância ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública e em atendimento à exigência legal de comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, especialmente em casos de inexigibilidade de licitação, a documentação anexada comprova que o valor contratado está alinhado com os preços usualmente praticados para serviços de natureza similar:

 <b>Governo do Distrito Federal</b> Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - NFS-e Número da Nota Fiscal 484					
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>							
<b>3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA</b> <b>3R CAPACITA</b> SHN QUADRA 01 SIN CONJ A BLOCO D ENTRADA A SALA 206 EDIF FUSION WORK E , - ASA NORTE CEP 70701-040 - Fone: (61)335-6251 - Brasília/ DF rodrigo@escolontal.com Inscrição Municipal 0789388200169 - CPF/CNPJ 32.360.694/0001-89	Data de Geração da NFS-e <b>29/11/2024 02:25:31</b>						
Data de Compatência <b>29/11/2024</b> Cód. de Autenticidade <b>0001130D6</b> Responsável pelo Retorno <b>Tomador</b>							
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>							
Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS					
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal	Data de Envio do RPS					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>							
CNPJ/CPF : 00.531.954/0001-20	IM :	00531954000120					
Razão Social : Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Número :	1					
Endereço : Praça Municipal Lote 1 Bloco B (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)	Bairro :	Zona Cívico-Administrativa					
Complemento : TERREO	Cidade/UF :	Brasília/ DF					
CEP : 70094-900	E-mail :	joacir.santos@tjdf.gov.br					
<b>Dados do Intermediário de Serviços</b>							
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social					
<b>Descrição dos Serviços</b>							
NF referente à inscrição de 5 servidores no curso Integridade para Tribunais, a ser ministrado pelo docente Jetro Coutinho Messias, no período de 25/11/2024 a 28/11/2024, das 19h às 22h, na modalidade a distância, com carga horária de 12 horas-aula. Nota de Empenho número 733. DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander - 033; CNPJ: 32.360.694/0001-89; Agência: 3067; Conta Corrente: 13003630-0. Pix: financeiro@3rcapacita.com.br							
<b>Detalhamento dos Tributos</b>							
Atividade do Município <b>802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e ...</b>	Aliquota <b>2,00</b>	Item da LCTI16/2003 <b>802</b>	Cod. NBS	Cod. CNAE <b>8599699</b>			
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 14.000,00</b>	Desconto Irredonável <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Sim</b>	Desconto Condionado <b>R\$ 0,00</b>		
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outros Retenções <b>R\$ 0,00</b>	VI. ISSQN Retido <b>R\$ 280,00</b>	VI. Liquidido da Nota Fiscal <b>R\$ 13.720,00</b>
<b>Construção Civil</b>		Cód. Obra :	Art. :				
<b>Informações Adicionais</b>							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.


**FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL**

Av Almirante Barroso, 3089 - BELEM - PARÁ  
FONE: (91) 3205-3000 - CEP 66613-710  
INSCR. CNPJ: 04.567.897/0001-99

Página 1 de 1

## Nota de Empenho N°4855/2025

ÓRGÃO	: 04	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	Nº AC	: 2025/1741
UNIDADE	: 162	: Fundo de Reaparelhamento Judicial	Empenho	: 05/05/2025
PROJ./ATIV./OP./ESP.	: 02.128.1417.2304	: Capacitação de Servidores - Apoio à Atividade	Tipo	: Ordinário
RUBRICA	: 3.3.90.39.48.00.00.00	: SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	Reforço	
DOTAÇÃO	: 275	: Capacitação - SEAUD	Reserva	: 2025 / 5742
RECURSO	: 1759	: Recursos Próprios FRJ e FRC	Processo Int.	: PA-PRO-2025/00772
DESTINAÇÃO	: 1800000	: Livre [SIAFE 0000.18.00000]	Processo	: PA-PRO-2025/00772
Lotação Nº	2025/18	Modalidade	Inexigibilidade	Convênio Contrato
CREDOR	: 30 CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E	CNPJ	: 32.380.894/0001-89	
ENDEREÇO	: -	I.E.	:	
TELEFONE / FAX	: -	Cidade	: BELÉM [1]	
CONTA BANCÁRIA	:	Estado	: PA	

## Descrição:

Contratação direta por Inexigibilidade de Lotação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a realizar o curso in company, para 10 (dez) servidores e servidoras, no curso "Programa de Gestão Executiva em Orçamento Público: Planejamento, Execução e Avaliação", na modalidade ensino à distância (plataforma zoom), no período de 05 a 09 de maio de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, conforme programação do projeto pedagógico.

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UNID	HORA-AULA MINISTRADA VISANDO TREINAMENTO, INSTRUÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - Contratação de pessoa jurídica, para realização do Curso in company para os servidores da Secretaria de Auditoria Interna – SEAUD/TJPA, e da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças –SEPLAN/TJPA, no curso PROGRAMA DE GESTÃO EXECUTIVA EM ORÇAMENTO PÚBLICO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO, que será realizado no período de 6 a 9 de maio de 2025, na modalidade online com transmissão via zoom, com carga horária de 20 horas/aulas.	3.500,00	35.000,00

Valor Empenho + Reforço Anterior	35.000,00	Valor Reforço	0,00	Valor Total	35.000,00
Trinta e Cinco Mil Reais					
FORMA DE PAGAMENTO					
por Empenho					
LOCAL DE ENTREGA:					
Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça					
PRAZO DE ENTREGA:					
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:					
DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DA ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ					
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO					
SALDO ANTERIOR: 673.320,00					
VALOR EMPENHO: 35.000,00					
SALDO ATUAL: 638.320,00					

FRANC CORRÊA RIBEIRO  
Emissor/Usuário

ANAILTON PAULO DE ALENCAR  
Ordenador de Despesa


Assinado com senha por ANDREA RAMOS SENA.  
Use 4379105.30910983-2457 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/app/autenticar?n=4379105.30910983-2457>  
Documento gerado por VIVIANA VINHAS COSTA SOUZA \*Data e hora: 05/05/2025 12:02


Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

**7.1.** O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

**7.1.1.** A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

**7.2.** A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

**7.3.** A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

**7.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

**7.5.** A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço de e-mail: [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-los diretamente aos participantes do curso;

**7.6.** A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

**8.1.** A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

**8.2.** A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

**8.3.** Para o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por meio de certidões dentro do prazo de validade;

**8.4.** No que se refere à inexecução e à rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos,

---

constante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

**8.5.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

**8.6.** Constituem motivo para a rescisão da Ordem de Serviço aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

**8.7.** A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**8.8.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

**8.9.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**8.10.** A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

**8.11.** Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

**8.12.** Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

**8.13.** Conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

## 9. PAGAMENTOS

**9.1.** A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

**9.2.** Caso o vencimento ocorra em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;

**9.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

**9.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os endereços de e-mail: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

**9.5.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

**9.6.** Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da Inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

**9.7.** O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.8.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

**9.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.10.** O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

**9.11.** Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

**9.12.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**9.13.** A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

**9.14.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajusteamento de preços ou correção monetária;

**9.15.** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

**9.16.** A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial (GEFC), de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver;

**10.2.** A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**10.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

**10.4.** A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo o acesso à documentação dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

**10.5.** A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

**10.6.** A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

**10.7.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

**10.8.** A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

**10.9.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**10.10.** À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

**10.11.** A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

**10.12.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

**10.13.** A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

**11.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

**11.2.** Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

**11.3.** Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

---

**11.5.** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS**

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama, além das previstas no presente termo;

**13.1.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

**13.2.** Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**14.2.** A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica

---

do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

**14.3.** A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

**14.4.** Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**14.5.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

**14.6.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

**14.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

**14.8.** A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

**14.9.** Aplica-se à esta contratação a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

---

**14.9.1.** Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

**14.10.** A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Edwiges Clemente de Oliveira  
Secretaria de Governança (SEG)

**Autorizado/Aprovado por:**

Lincoln Santos Lima  
Diretor-Presidente (DP)

INEXIGIBILIDADE - 5955/2025  
Código do documento 57-9296176627629433232

Anexo: 10- Termo de Referência.pdf



## Assinaturas

EDWIGES CLEMENTE DE OLIVEIRA  
eclemente@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Edwiges Clemente de Oliveira  
Secretário de Governo  
Secretaria de Governo (SEG)  
(32) 3692-9131 e (32) 99198-1143  
The CESAMA logo, identical to the one at the top of the page, is positioned next to the name.

LINCOLN SANTOS LIMA  
llima@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima  
Diretor-Presidente  
Presidente  
(32) 3692-9101  
The CESAMA logo, identical to the one at the top of the page, is positioned next to the name.

## Detalhe das Assinaturas

09-outubro-2025 09:08:00

EDWIGES CLEMENTE DE OLIVEIRA Assinou - E-mail: eclemente@cesama.com.br - IP: 192.168.80.60 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*402278\*\*\* - Data Hora: 2025-10-09 09:08:00.0

09-outubro-2025 11:18:43

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*258552\*\*\* - Data Hora: 2025-10-09 11:18:43.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged